



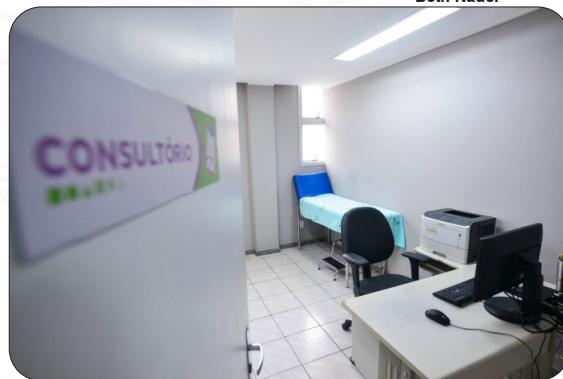
Saúde registra mais de 2 mil atendimentos no PA infantil da Praia do Suá

Publicada em 05/09/2022, às 16h40 | Atualizada em 05/09/2022, às 16h44
Por Giovana Rebuli Santos (girsantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Beth Nader

Um mês após o retorno dos atendimentos infantis de urgência e emergência para o Pronto Atendimento (PA) da Praia do Suá, já foram realizados 2.368 atendimentos. Desse total, 1.832, 77% da procura foram de pacientes pouco graves ou urgentes (verde), 297 urgentes (amarelo), 211 muito urgentes (laranjas) e um paciente foi classificado como emergência (vermelho).

Todos os atendimentos seguiram o conhecido Protocolo de Manchester, que classifica os pacientes por meio de cores após uma avaliação que inclui verificação de seus sinais, sintomas e nível da dor, que representam, assim, a gravidade do quadro e o tempo de espera (urgência) para atendimento de cada paciente.



"Estamos com tempo médio de 12 minutos, entre a chegada da criança ao local e o atendimento médico. Isso muito me alegra! É uma excelente conquista e vamos trabalhar para manter esse padrão", disse a secretária de Saúde de Vitória, Joanna De Jaegher.

O diretor do PA, Enrielton Chaves, lembra que a equipe pensou em todos os detalhes para garantir conforto e acolhimento para os pacientes, estabelecendo fluxos bem definidos desde o atendimento na recepção, na classificação e no atendimento médico.

"O segundo andar do PA foi reestruturado, mantemos as escalas médicas e apoio completas. Além disso, todos os profissionais são muito comprometidos, além de atenciosos com nossos pequenos. O retorno que recebemos dos usuários vem em forma de elogios pelos atendimentos feitos com o cuidado, o carinho e a celeridade que nossos munícipes esperam", explica Enrielton.

Dentre os profissionais que atuam no PA da Praia do Suá, o pediatra Pedro Henrique Celestrini destaca a organização do trabalho e o apoio da tecnologia no bom encaminhamento da rotina no PA. "Graças ao fluxo de trabalho e à Rede Bem-Estar (RBE) conseguimos conduzir facilmente o paciente, porque temos todo o seu histórico na rede de saúde de Vitória, de forma detalhada. Isso facilita nosso trabalho", declara.

Melhorias

A Prefeitura de Vitória realizou melhorias no setor infantil, que fica no segundo andar do PA da Praia do Suá, para garantir atendimento com dignidade e melhor acolhimento aos pacientes. O local conta com sala de raio-X, sala de nebulização, sala de medicação, consultórios, sala de coleta de exames, recepção, sala de medicação, sala de repouso, isolamento e três leitos para observação, além de mobiliário e equipamentos novos.

A equipe é composta por médicos pediatras, enfermeiros, técnicos em Enfermagem, farmacêutico, assistente de farmácia e auxiliar de laboratório, dentre outros profissionais necessários ao funcionamento do PA.



#VITÓRIADA
VACINA



PREFEITURA DE
VITÓRIA

O trenzinho do caipira: exposição fortalece vínculos entre família e escola

Publicada em 05/09/2022, às 15h05 | Atualizada em 05/09/2022, às 15h17
Por Brunella França (blfranca@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes
Com a colaboração de Luis Oliveira

Foto Divulgação



Foto Divulgação



Envolver as famílias no cotidiano escolar das crianças, promovendo a diversidade musical e cultural. Essa foi a proposta da exposição "O trenzinho do caipira", que reuniu trabalhos feitos pelas crianças com as famílias em casa, como parte do projeto "Viagem ao mundo da música", que envolve as crianças dos grupos 3 ao 6 do Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Rubens José Vervloet Gomes, que fica em Jardim Camburi.

Tudo começou nas aulas da professora Evanira Lopes, que vinha trabalhando com os pequenos sobre a história e algumas composições do maestro brasileiro Heitor Villa-Lobos. Uma das obras mais famosas feitas pelo artista é a canção "O trenzinho do caipira", que se caracteriza por imitar o movimento de uma locomotiva com os instrumentos de uma orquestra.

Pelo encantamento e envolvimento das turmas com a canção, a professora propôs às famílias que ouvissem a música em casa com as crianças e depois criassem juntos um trenzinho, do tipo "maria fumaça", utilizando materiais recicláveis de livre escolha. Dessa forma, cada família pôde colocar sua criatividade em prática, resultando numa exposição plural, com cada trenzinho representando um momento afetivo vivenciado em família.

Integração com a família

A atividade foi um sucesso e os trenzinhos ficaram expostos por quinze dias na unidade de ensino, até retornarem para as casas das crianças. À frente do projeto, a professora Evanira falou sobre a participação das famílias e o envolvimento das crianças.

"No dia estabelecido para a devolutiva fiquei surpresa com a participação de quase todas as famílias do Cmei. Tivemos que fazer a exposição em 2 grupos, pois não havia espaço na escola para tantos objetos. É uma vivência que nos faz refletir sobre a importância das diferentes linguagens desenvolvidas no currículo da Educação Infantil. É revelar um novo universo, repleto de novidades, curiosidades, significados e conhecimentos", disse.

Ainda segundo a professora, a atividade estimulou o protagonismo infantil e fortaleceu vínculos entre família e escola. "Podemos observar o envolvimento das famílias e crianças no projeto, em que aconteceu uma imersão no universo musical e lúdico, por meio da interação familiar e o trabalho com a reutilização de materiais recicláveis na construção dos trenzinhos caipiras, tornando as crianças protagonistas desse processo", completou.

As atividades contaram também com o apoio da diretora da unidade de ensino, Terezinha Souza, e das pedagogas Monica Gomes e Grazielle dos Santos

Foto Divulgação



Foto Divulgação



Museu do Negro recebe exposição com obras feitas por crianças do CMEI Carlita

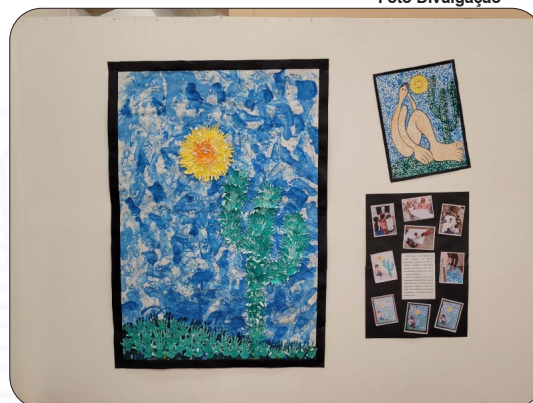
Publicada em 02/09/2022, às 18h05

Por Brunella França (blfranca@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



Foto Divulgação



Das salas de aula para as salas de exposição do Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" (Mucane). A mostra "Cor, Igualdade e Arte" reúne trabalhos das 174 crianças matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Carlita Corrêa Pereira, localizado na Piedade. A abertura está marcada para esta segunda-feira (05), às 18 horas.

Para compor a exposição, foram escolhidos os trabalhos realizados pelas crianças juntamente com mães, pais, avós ou responsáveis, no Dia da Família na Escola, como o "Cmei Carlita tem cor" (telas), entre outros. Há também releituras de obras modernistas recriadas com as crianças.

O projeto institucional da unidade de ensino deste ano trabalha com o tema que dá nome à exposição. De acordo com a diretora do Cmei, Maria Luiza Martins, o projeto busca potencializar as capacidades das crianças a partir dos processos investigativos, permitindo sentir o mundo, construindo uma relação ética e estética com o saber.

"A exposição é composta pelas atividades realizadas no Cmei Carlita Corrêa Pereira e que envolvem o projeto institucional da escola. Estamos trabalhando a arte moderna, em decorrência do centenário da Semana de Arte Moderna, e também estamos abordando questões étnico-raciais, com aulas e propostas de atividades que valorizam questões de identidade racial, de respeito e valorização das diferenças", destacou.

A exposição "Cor, Igualdade e Arte" poderá ser visitada no Mucane até o dia 22 de setembro. O espaço fica aberto ao público de terça a sexta-feira, das 9 às 17 horas. A entrada é gratuita.

Arte Moderna

O projeto institucional deste ano se relaciona de forma direta com as artes e suas diversas manifestações. As crianças estão aprendendo de forma divertida e interativa sobre a arte moderna e também sobre questões étnico-raciais

Inspirada no centenário da Semana de Arte Moderna no Brasil, comemorado este ano, a equipe do Cmei aborda a contribuição dos artistas modernistas e suas obras, assim como a quebra de padrões estéticos e culturais proposto por aqueles artistas, aliado a questões estéticas e culturais afro-brasileiras.

"Expôr este trabalho que envolve arte e relações étnico-raciais em um museu dedicado à temática afro-brasileira é muito significativo para a escola, familiares das crianças e para nossa rede de ensino", ressaltou o professor de Artes Douglas Costa.

Durante todo o ano de 2022, os professores de todas as turmas, do Grupo 1 ao Grupo 6, estão abordando em seus projetos de sala a temática com a crianças, com propostas diferenciadas e adequadas à cada faixa etária. O Cmei trabalha com apresentações culturais, passeios e diversas atividades relacionadas ao tema.

SERVIÇO

Exposição "Cor, Igualdade e Arte"

Abertura: segunda-feira (05), às 18h

Visitação: até 22 de setembro

Onde: Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas". Avenida República, 121, Centro Histórico de Vitória.

Funcionamento: de terça a sexta, das 9h às 17 horas.

Telefone: (27) 99873-4596.

Foto Divulgação



Foto Divulgação



PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE CULTURA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 225/2022**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 5370354/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.10.0133. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 11.193.814/0001-06, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DA CANTORA "DALZY SALES" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE 45 ANOS DO BAIRRO SÃO PEDRO", no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura, foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende ao realizar este evento. Destacamos ainda que, o evento tem o objetivo de incentivar e desenvolver a cultural local que é de grande importância para a sociedade, aproximando pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população, não só de nossa cidade, mas de todo o Estado do Espírito Santo. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Daniele Moura Benevides, Matrícula 630976 e Leandro Rogério Barbarioli Laeber, matrícula 629351. Gestor: Roselaine Eler Ferreira, Matrícula 607358. Vitória (ES), 2 de setembro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 229/2022**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 5410647/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.10.0138. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ARTY SERVIÇOS E EVENTOS E EIRELI, CNPJ 33.980.675/0001-01, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA "MEIRY TAVARES E WALMIR DUQUE" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DA MARISCADA DA ILHA DAS CAIEIRAS", no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura, foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que a apresentação possui as características imprescindíveis para o que se pretende ao realizar este evento. Destacamos ainda que, o evento tem o objetivo de incentivar e desenvolver a cultural local que é de grande importância para a sociedade, aproximando pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população, não só de nossa cidade, mas de todo o Estado do Espírito Santo. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Daniele Moura Benevides, Matrícula 630976. Gestor: Ben-Hur Henrique Sanrandy Carneiro de Paula, matrícula 629351. Vitória (ES), 2 de setembro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE OBRAS**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2022**

O Município de Vitória torna público aos interessados que, a empresa A MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA impetrou, em 06/09/2022, por intermédio do processo nº 5506128/2022, recurso administrativo. Por oportuno, informamos que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido recurso encontra-se disponível no site: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>. Processo nº 6552901/2021. ID-CIDADES nº 2022.077E0600002.01.0022. Informações pelo e-mail: semob.cpl@vitoria.es.gov.br. Vitória, 06 de setembro de 2022. Vilmar Lourenço Thomaz - Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 230/2022**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 5406255/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.10.0137. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica LUCA SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 30.611.754/0001-49, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DO SHOW DA "BANDA MOVIMENTO SOCIAL CLUBE" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DA MARISCADA DA ILHA DAS CAIEIRAS", no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: A escolha do show justifica-se tendo em vista que o público que estará presente contará com uma atração artística local com qualidade suficiente para proporcionar visibilidade à região e atrair público enaltecendo a cultura capixaba. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Daniele Moura Benevides, matrícula 630976 e Leandro Rogério Barbarioli Laeber, matrícula 633903. Gestor: Ben-Hur Henrique Sarandy Carneiro De Paula, matrícula 629351. Vitória (ES), 2 de setembro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 231/2022**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 5414544/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.10.0139. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ARTY SERVIÇOS E EVENTOS E EIRELI, CNPJ 33.980.675/0001-01, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DO GRUPO "BRASIL PANDEIRO" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DA MARISCADA DA ILHA DAS CAIEIRAS", no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura, foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que a apresentação possui as características imprescindíveis para o que se pretende ao realizar este evento. Destacamos ainda que, o evento tem o objetivo de incentivar e desenvolver a cultural local que é de grande importância para a sociedade, aproximando pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população, não só de nossa cidade, mas de todo o Estado do Espírito Santo. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Daniele Moura Benevides, Matrícula 630976. Gestor: Ben-Hur Henrique Sanrandy Carneiro de Paula, matrícula 629351. Vitória (ES), 2 de setembro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 02 ao Contrato nº 24/2022. Processos: 4540907/2020 (Licitação)/2437056/2022 (SEME). Dispensa de Licitação nº 145/2021. Contratada: Empresa Karisten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução das instalações elétricas e reforma da EMEF Professor Vercenilio da Silva Pascoal. Objeto do Aditivo: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro. Valor do Aditivo: R\$ 197.543,80 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.1.0017 - Elemento de Despesa: 4.4.90.39.11 - Fonte do Recurso: 1.111.000.0.0000. Nota de Empenho: 2969-000. Data de assinatura do Termo: 01.09.2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1134/2022 e 570/2022, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 233/2022**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 5447007/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.10.0140. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ANDERSON MISCHIATTI FERREIRA 10*****770, CNPJ 29.418.958/0001-89, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DO CANTOR "DUDUZINHO" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "PORTAL DO SAMBA", no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura, foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que a apresentação possui as características imprescindíveis para o que se pretende ao realizar este evento. Destacamos ainda que, o evento tem o objetivo de incentivar e desenvolver a cultural local que é de grande importância para a sociedade, aproximando pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população, não só de nossa cidade, mas de todo o Estado do Espírito Santo. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Daniele Moura Benevides, Matrícula 630976 e Leandro Rogério Barbarioli Laeber, matrícula 633903. Gestor: Ben-hur Henrique Sarandy Carneiro de Paula, Matrícula 629351. Vitória (ES), 5 de setembro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: portaldecompras.vitoria.es.gov.br, transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 - PROCESSO Nº 4302511/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0137. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDAS. Início de entrega das propostas: dia 15/09/2022. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 27/09/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 27/09/2022. Informações no e-mail: fcpetri@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Flavio Cosmi Petri - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Joanna D'Arc Victoria Barros de Jaegher - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 06 de setembro de 2022.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2021. Processo Administrativo nº 1409248/2021 (Licitação) / 4748871/2021 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 132/2021. Ata de Registro de Preços nº 91/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0030. Contratada: INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviço de locação terminal de acesso (ETA) de banda larga (3G/4G ITE e WI-FI). Objeto do Aditivo: 1.1 - Acréscimo de 9,56% (nove, vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor atualizado do Contrato. 1.2 - Prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 1.341.156,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais). Vigência: de 30/08/2022 a 29/08/2023. Dotação Orçamentária: 44.01.00.06.181.0008.2.0048 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12, 3.3.90.39.42 e 3.3.90.40.06 - Fontes de Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 457-000, 458-000 e 459-000. Data de assinatura do Termo: 29/08/2022. Parecer Jurídico (PGM): 1361/2022, constante dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que a Concorrência em referência foi homologada e adjudicada em favor das empresas Vixteam Consultoria & Sistemas S.A. com o valor de R\$ 5.250.000,00 para o lote 01, e Fatto Consultoria e Sistemas Ltda com o valor de R\$ 234.976,50 para o lote 02. CONCORRÊNCIA Nº 006/2021. PROCESSO Nº 4531663/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0066. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA FÁBRICA DE SOFTWARE EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (OUTSOURCING) E FÁBRICA DE MÉTRICAS PARA A MEDIÇÃO DE SISTEMAS. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037/6074. Lucas Azevedo Passos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. João Paulo Miranda Cota - Subsecretário de Tecnologia da Informação. Vitória, 6 de setembro de 2022.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 232/2022**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 5354343/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.10.0132. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ 08.648.622/0001-32, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DO SHOW DO "DJ PV" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE 471 ANOS DA CIDADE DE VITÓRIA", no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura, foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende ao realizar este evento. Destacamos ainda que, o evento tem o objetivo de incentivar e desenvolver a cultural local que é de grande importância para a sociedade, aproximando pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população, não só de nossa cidade, mas de todo o Estado do Espírito Santo. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Daniele Moura Benevides, Matrícula 630976 e Ben-Hur Henrique Sarandy Carneiro de Paula, matrícula 629351. Gestor: Roselaine Eler Ferreira, Matrícula 607358. Vitória (ES), 5 de setembro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2022. Processo Administrativo n.º 1282257/2022 (licitatório) - 4759770/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 115/2022- Ata de Registro de Preços nº 144/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0045. Contratada: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no serviço de carga, descarga e arrumação de móveis patrimoniais e de outros materiais. Valor do Contrato: R\$ 128.132,64 (cento e vinte e oito mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000. Nota de Empenho: 373-000. Data de assinatura do Termo: 30/08/2022. Gestor: Ítalo Carlos Rocha de Almeida - Matrícula 550817. Fiscal: Thaimara Camila Roques Pereira - 530219.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 393/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5977146/2021 (Licitação)/ 5353830/2022 (Contratação). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0079. Contratada: CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para locação de camarim e locação de tabladros. Valor do Contrato: R\$ 32.721,84 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: de 06/09/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura do Termo: 06/09/2022. Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0021.2.0110 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 495-000. Gestor: Roselaine Eler Ferreira, matrícula: 607358, Fiscal: Ben-Hur Henrique Sarandy Carneiro de Paula, matrícula: 629351.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2020. Processo Administrativo nº 3692840/2019 (Licitação) – 2594630/2020 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 299/2019 – Ata de Registro de Preços nº 05/2020. Contratada: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI. Objeto do Contrato: prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: de 09/09/2022 a 08/09/2023. Dotação Orçamentária: 21.01.13.391.0021.2.0109, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 492-000. Data de assinatura do Termo: 06/09/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1268/2022 e 639/2022, constante dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 221/2022**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 5231556/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.10.0125. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ 08.648.622/0001-32, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DO CANTOR "GABRIEL GUEDES" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "ANIVERSÁRIO DE 471 ANOS DA CIDADE DE VITÓRIA", no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura, foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende ao realizar este evento. Destacamos ainda que, o evento tem o objetivo de incentivar e desenvolver a cultura local que é de grande importância para a sociedade, aproximando pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população, não só de nossa cidade, mas de todo o Estado do Espírito Santo. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2.110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Daniele Moura Benevides, Matrícula 630976 e Ben-Hur Henrique Sanrandy Carneiro de Paula, matrícula 629351. Gestor: Roselaine Eler Ferreira, Matrícula 607358. Vitória (ES), 2 de setembro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura



**Com um amigo a vida
pode ser mais feliz.**

ADOTE UM.

PREFEITURA DE
VITÓRIA

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 023/2022

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 4774890/2022).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender o Programa Vitória da Drenagem desenvolvido pela Central de Serviços.

2. DA FUNÇÃO	
2.1 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Conduzir e manejar tratores, pás mecânicas, niveladoras e outros equipamentos de compactação de materiais nas obras e serviços do Município.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio completo; • Habilitação para condução de veículo, no mínimo, na categoria "D"; • EXERCÍCIO PROFISSIONAL mínimo de 02(dois) anos a ser comprovado conforme item 7 e 8 deste edital
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.817,78
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS	03 (três) + cadastro de reserva

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 13/09/2022 até às 23h59min do dia 22/09/2022**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**.

3.1.2.2 – Ao clicar em **"ENVIAR"**, não será possível alterar as informações declaradas pelo candidato.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos

utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº.19.541 publicado em 09/06/2021, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos Processos Seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

4.4.1 – O candidato comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local a ser especificado posteriormente.

4.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

4.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

4.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS: 1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2 e 7), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 8), e da apresentação da documentação para admissão (item 11). Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 12.

5.2 – O candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência

e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua ELIMINAÇÃO.

5.3 – A pontuação de que trata o item 8 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

5.3.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

5.3.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

5.4 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Central de Serviços.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

6.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

6.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

6.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso.

6.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

6.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até a Data de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 8.

6.7 - O candidato deverá optar por inserir até 02 (dois) cursos do ANEXO I – ÁREA II.

7. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

7.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

7.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2018**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.2.2.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar como data do requisito ou ainda a data da colação de grau no Ensino Superior, está ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.

7.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.4 – Cópia simples e legível da Habilitação para condução de veículo (CNH), no mínimo, na categoria "D";

7.5 - Cópia simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL (exigido no REQUISITO – 2 ANOS) para função pleiteada.

7.6 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso.**

7.7 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
8.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

8.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

8.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

8.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO da função pleiteada;

b) A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função;

8.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

8.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

8.5 – Não será pontuado, para efeito de classificação, **o tempo de serviço necessário para a comprovação do requisito (02 anos).**

8.6 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos /eventos relacionados à função pleiteada.

8.6.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

8.7 - Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.7.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

8.8 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

8.8.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2016.**

8.8.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do

documento e data de expedição do mesmo.

8.9 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

8.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abrançar frente e verso**

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

9.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: Área I (**ANEXO I**) – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

9.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação dos candidatos.

10.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (diariooficial.vitoria.es.gov.br/);

11.1.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.3 – Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

11.1.4 – Durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam deficientes, não será realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, **devendo o convocado enviar, junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada (Decreto nº.19541/2021).**

11.1.5 – **ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

- Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- Documento de identidade oficial com foto - RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Internet/ ReceitaFederal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão Nascimento E CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);
- Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) – Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (**emitido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) – Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "**Os dados estão corretos.**", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto E página com informações pessoais)

m) – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

n) – Cópia simples e legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução do veículo, no mínimo, na categoria "D".

o) – Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- No caso de ***Acúmulo em órgão externo:** emitido pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- No caso de ***Acúmulo na PMV:** emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

11.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

12.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Central de Serviços, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município.

Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

12.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;
- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado,

não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo Com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e Central de Serviços, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 05 de setembro de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso/evento com duração igual ou superior a 160 horas	40
Curso/evento com duração igual ou superior a 159 a 120 horas	35
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	15
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	10
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	05

Tabela de cursos máximo 40 pontos

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE CURSOS/EVENTO RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 6.7.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154/2022

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, no dia **15/09/2022 e 16/09/2022 no horários de 09:00h as 17:00h**, bem como o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA HISTÓRIA (ED. 010/2022)

Processo nº 3120217/2022

15º Genailda Faria Jorge

16º Fabio Custodio

2 – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento (**Decreto nº.19541/2021**).

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada**.

3 – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.

3.1- Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras: a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

6.1- Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

7 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Vitória, 05 de setembro de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Portarias

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 323

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Diego Favero da Silva** para exercer a Função Gratificada de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, FG-T, da Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Stdy Alves de Souza, no período de 12.09.2022 a 22.09.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de setembro de 2022

Luciano Forrechi

Secretário de Governo

em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 324

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Rafael Dutra Pansini** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário de Apoio Estratégico, PC-SUB-A, da Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Magda Cristina Lamborghini, no período de 12.09.2022 a 01.10.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de setembro de 2022

Luciano Forrechi

Secretário de Governo

em exercício

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 011

O Secretário Municipal de Obras, usando de atribuição que lhe confere o Decreto nº 15.680, de 18 de abril de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir da Comissão Permanente de Informações de Obras e Serviços de Engenharia – COINFO, a partir de 09 de agosto de 2022;

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Membro: Carolina Finamore de Figueiredo

Art. 2º. Incluir na Comissão Permanente de Informações de Obras e Serviços de Engenharia – COINFO, a partir de 12 de setembro de 2022;

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Membro: Hellen Rodrigues da Silva da Vitória

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de setembro de 2022

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira

Secretário Municipal de Obras

CENTRAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 018

O Assessor Especial - Central de Serviços, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 124 do Decreto Municipal nº 18.990/2021, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos constantes nos processos nº 975593/2022 e 671067/2022.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância objeto da presente portaria:

I - Presidente: Henrique Freire Pereira – Matrícula 419508;

II - Membro: Natiele Monteiro Pereira – Matrícula - 560710;

III - Secretário: Simone de Oliveira Teixeira - Matrícula: 83127.

Parágrafo Único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 18.990/2021 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de setembro de 2022

João Vicente Portella Couto Neto

Assessor Especial da Central de Serviços

em exercício



Os gatinhos precisam de você!

Adote um você também

 **PREFEITURA DE VITÓRIA**

Resoluções

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022**

Dispõe sobre a relação dos representantes da Sociedade Civil, eleitos na Assembleia Geral de Eleição, realizada em 01 de setembro de 2022, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vitória – COMPED – Biênio 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei 8.697 de 29 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória, em 05 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Publicizar a relação dos representantes da Sociedade Civil eleitos na Assembleia Geral de Eleição, realizada em 01 de setembro de 2022:

a) Entidades que atuam nas áreas de deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global de desenvolvimento:

- Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB (07 votos);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – APAE VITÓRIA (10 votos);
- Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes CAOCA (10 votos);
- Centro de Vivências – Despertar Para Vida - CVDVIDA (04 votos);
- Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor – IGES (07 votos);
- Instituto Luiz Braille do Espírito Santo – ILBES (21 votos);

b) Representante de Entidades de Moradores (associações, conselhos ou afins):

- Conselho Popular de Vitória – CPV (29 votos);

c) Representantes de Entidades de Estudos, Pesquisa, Assessoria e/ou Formação de Recursos Humanos:

- Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM (09 votos);
- UniSales – Centro Universitário Salesiano (22).

Parágrafo Único. Devido à inexistência de candidatos habilitados no segmento de Representantes de Entidades de Trabalhadores (associações, sindicatos, federações, conselhos de profissões regulamentadas ou outros que defendem e representam os interesses dos trabalhadores), foram remanejados Entidades de outros segmentos da Sociedade Civil, como forma de garantir a paridade, conforme estabelecido no artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 8.697/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de setembro de 2022
Comissão Eleitoral do Comped

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 047/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Rede Abba para celebração de Termo de Fomento com a Setades

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006, em sua 291ª reunião ordinária realizada em 24/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho da proposta a ser apresentada à Setades da entidade Associação Beneficente Bem Amar – Rede ABBA, que atua na Defesa e Garantia de Direitos e na oferta de Benefícios Eventuais, cujo recurso é proveniente de emendas parlamentares designadas para o ano de 2022, a saber:

Nº EP	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0186	3.3.50.43	R\$20.000,00
0706	3.3.50.43	R\$25.000,00
0896	3.3.50.43	R\$20.000,00
1247	3.3.50.43	R\$11.600,00
0803	3.3.50.43	R\$10.000,00
TOTAL		R\$86.600,00

Art. 2º. Os recursos serão utilizados para pagamento de despesas de pessoal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2022
Carlos Wilson Lugon
Presidente do COMASV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 048/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução Físico-Financeira da Semas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em Reunião Ordinária realizada no dia 24/08/2022, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º da Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução Físico-Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória - Semas referente ao período de janeiro a junho de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2022
Carlos Wilson Lugon
Presidente do COMASV

Decretos

DECRETO Nº 21.238

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 5222187/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza o afastamento da servidora **Marcela Mariah Leite Silva**, matrículas nºs 606452 e 633099, lotada na Secretaria de Educação, para apresentação de trabalho no VI Colóquio GEPAPe, em São Paulo – SP, no período de 15 a 17.09.2022, na forma do inciso I, do Art. 37 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de setembro de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

Resumo dos atos assinados pela Presidente Executiva do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, Sra. Tatiana Prezotti Morelli - em 05/09/2022:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização da ordenadora de despesa. Empresa: GOLD SERVICE SERVICOS LTDA (CNPJ nº 36.319.283/0001-86). Valor total: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154 Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 78/2022 - art. 67 da lei nº 8.666/93 Identificador Contratação TCEES: 2022.077E0800001.09.0018.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização da ordenadora de despesa. Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A (CNPJ nº 61.074.175/0001-38). Valor total: R\$ 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154 Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 80/2022 - art. 67 da lei nº 8.666/93 Identificador Contratação TCEES: 2022.077E0800001.09.0019

PORTARIA Nº 307/2022

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 007/2018 datada de 09/01/2018 e publicada no diário Oficial do Município de Vitória em 11/01/2018:

Onde se lê:

"...Conceder pensão alimentícia..."

Leia-se:

"...Conceder pensão por morte..."

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 05 de setembro de 2022

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente IPAMV



GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

DEJETOS DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS

Colabore com a prevenção de zoonoses.
Colete e descarte corretamente os dejetos de seus animais!!!

Denúncias e informações:

756 Online

 **PREFEITURA DE VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI

Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA

Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM

Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATTI

Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO

Secretário de Cultura

JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGER

Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER

Secretário de Meio Ambiente

SANDRO DE MENEZES PARRINI

Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ

Secretária de Assistência Social

AZIZ XAVIER BEIRUTH

Secretário de Fazenda

PAOLO QUINTINO DE LIMA

Secretário de Segurança Urbana *em exercício*

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Gestão e Planejamento

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES

Secretário da Controladoria Geral

MARCELLO PINTO RODRIGUES

Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA

Secretário de Obras

ALEX MARIANO

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO

Assessor Especial - Central de Serviços *em exercício*

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EVANDRO FIGUEIREDO BOLDRINE

Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI

Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria

Fala Vitória **156**
Online

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA

Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA

Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ROBSON DE SOUZA SOARES